



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

Altera o parágrafo 6º, do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Formosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. O parágrafo 6º, do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Formosa, passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da sua Mesa Diretora.

§ 6º - A Mesa Diretora será eleita para mandato de um ano, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 04 de maio de 2018



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº _____/2018

Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Emenda a Lei Orgânica que permite a reeleição do vereador que exerce a presidência na mesma legislatura.

Atualmente a Presidência somente poderá ser ocupada uma única vez na legislatura, fato que impede a reeleição.

A presente emenda visa modificar o texto do § 6º, do art. 23, de modo a autorizar o vereador a disputar a reeleição para um novo mandato.

Com efeito, contamos com o entendimento e colaboração de todos os edis para aprovação do presente projeto de lei.

Formosa, 04 de junho de 2018